

Resoluções 006, 007/2008,
Projetos 011, 012/2008
(temporária) 013/2008

Retirado de pauta por
decisão da Mesa.

» consta na ata da sessão do dia
27.11.2008-1



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000
C.GC. 13.246.442/0001-64
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2008

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 09/94 QUE CRIA O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IPIAÚ.”**

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar,
para os devidos fins, a seguinte resolução:*

*Considerando a necessidade de adequação a nova legislação, bem como aos
ditames do art. 60, Inciso III, Alínea “c” da Constituição do Estado da
Bahia*

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a redação do artigo 1º do Regimento Interno desta Casa, passando a ser a seguinte:

ART. 1º – A Câmara Municipal de Ipiáú, é o Poder Legislativo do Município, composto de 13 vereadores eleitos na forma da Legislação vigente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008.

JOSITAN PIMENTEL SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

ILTON DOS SANTOS CINTRA
2º SECRETÁRIO



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000
C.G.C. 13.246.442/0001-64
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 007/2008

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 09/94 QUE CRIA O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IPIAÚ.”**

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar,
para os devidos fins, a seguinte resolução:*

*Considerando a necessidade de adequação a nova legislação, bem como aos
ditames do art. 60, Inciso III, Alínea “c” da Constituição do Estado da
Bahia*

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a redação do artigo 1º do Regimento Interno desta Casa, passando a ser a seguinte:

ART. 1º – A Câmara Municipal de Ipiatú, é o Poder Legislativo do Município, composto de 13 vereadores eleitos na forma da Legislação vigente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2008.

JOSITAN PIMENTEL SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

ILTON DOS SANTOS CINTRA
2º SECRETÁRIO